

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

ABERTURA: 18/06/ 2024

HORA: 09h01min

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº 199 Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Portaria nº 190/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de playground em madeira plástica a ser implantado no Parque Verde e aquisição de playground em madeira natural a ser implantado na área verde do Bairro Silvina Gonçalves, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação: Fonte: 3255 Desdobrada: 4208

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 13/06/2024 às 09h00min

2.4 – Recebimento das propostas até 18/06/ 2024 às 09h00min;

2.5 – Abertura das propostas: 18/06/2024 às 09h01min;

2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7 – Tempo de disputa: O modo de disputa aberto tem o prazo de 10 minutos, prorrogáveis por 02 minutos, caso tenha lances nos últimos dois minutos

2.8 – Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

2.9 – Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Elaborar a ata de sessão;

j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1 O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização do pregão eletrônico pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusividade responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 As licitantes que enquadrar exclusividade baseado pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir da EXCLUSIVIDADE..

6.5.1 – As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.4.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outra administração somada ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00.

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital

6.8.2 – Declaração de proposta econômica

6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.

6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante

6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas, que deverão ser inseridas dentro do sistema até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1 Preço unitário, de acordo com o **objeto** do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 Indicar o prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias;

8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a entrega e instalação dos playgrounds, objeto desta licitação;

8.3 As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprindo poderá sofrer sanções.

8.3.1 Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.7 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO UNITÁRIO, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de acordo com o item 2.7 do edital.

9.8.1 O intervalo mínimo de diferença entre lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrirá a melhor oferta.

9.8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, ocorrerá sucessivamente sempre quando houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

9.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a execução do serviço;

9.10.1 Nas situações a que se referem os subitens 9.9 e 9.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

9.11 O sistema identificará a(s) licitante(s) vencedora(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11.1 – **Para aceitação do lance de menor valor, a empresa deverá enviar pelo sistema no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:**

- a) **Proposta atualizada assinada indicando preço UNITÁRIO e validade da proposta.**
- b) **Certificado de garantia de fabricação dos equipamentos de no mínimo 12 meses, contados a partir da aquisição.**

9.11.1.1 - Às duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.11.2 – A não apresentação de acordo com o item 9.11.1, resultará na desclassificação da empresa.

10 RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

10.5 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico

10.6 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º da Lei nº. 14.133/21;

11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações do objeto licitado e EXCLUSIVIDADE para Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhados por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

- a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.11 deste edital.
- b) Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.11.1.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.

12.3 A proposta e os itens 12.4.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.

12.4 A proposta e o item 12.4.1 inciso III sendo assinada em manuscrito, o pregoeiro analisando a situação e vendo a necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise

12.4.1 - A documentação citada no item citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO

CEP: 96.330/000

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PE Nº 29/2024

12.5 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

12.5.1 Habilitação Jurídica:

I Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor,

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP, caso tenha se utilizado dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

Obs.: Caso a Declaração citada no item 12.4.1. III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificada no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.5.2 Habilitação Fiscal:

I – Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal;

II – Prova de regularidade estadual;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

IV. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3 Habilitação Trabalhista:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

12.5.4 Habilitação Técnica:

I Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a fabricante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, garantindo assim a devida qualidade de produção dos brinquedos, dentro dos padrões e conforme os objetos solicitados.

12.6 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.7 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:

a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13. DA ADJUDICAÇÃO:

13.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.2- Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;

13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

13.4 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PLAYGROUNDS:

14.1 Os **itens** deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta)** dias após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

14.2 O Playground em madeira plástica deverá ser entregue no Parque Verde Municipal, situado na Rua Lauro Bonneau entre as Ruas Perci Gabriel Borges e Joaquim Manoel S. Carriconde, Arroio Grande/RS, e o playground em madeira natural na área verde do Bairro Silvina Gonçalves situada na Alameda Edi Silveira Machado, perpendicular à Rua Lino Araújo, sendo esses os mesmos locais de instalação dos brinquedos, em horário a combinar.

14.2.1 A arquiteta da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a senhora Carolina Canhada de Albuquerque será responsável pela fiscalização da entrega e instalação dos Playgrounds de acordo com especificações descritas no anexo I deste edital e o fiscal de contrato será o engenheiro civil Rodrigo Rosa da Silveira, matrícula nº250830.

14.3 Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 14.2., a contratada deverá **descarregar e instalar** os **itens** licitados em local indicado servidor indicado no item anterior, sem custos adicionais para contratante.

14.4 Os **itens** rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

14.4.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

14.4.2 Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

14.4.3 Ocorrendo a rejeição dos **itens**, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.

14.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

14.6 É expressamente proibida a troca ou substituição do **objeto licitado**.

14.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no ato após a entrega e instalação dos **Playgrounds**, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), conferência e aceitação do objeto licitado;

16 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

16.1 Entregar o objeto licitado deste Termo de Referência, no prazo previsto.

16.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.

16.3 Entregar objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

16.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do **produto**, reservando ao fiscal de contrato mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

16.5 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato da secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

16.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

16.7 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

16.8 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.

16.10 As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 Conferir o fornecimento do objeto licitado, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

17.3 Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato

17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

17.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

17.7 Fornecer energia 220V, areia, cimento e brita nos locais indicados para instalação dos playgrounds.

18 DAS PENALIDADES

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

18.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

18.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

18.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

18.1.4 Pelo atraso na entrega do objeto licitado em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

18.1.5 Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

18.1.6 Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

18.1.7 Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

18.1.8 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

18.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

18.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

19 FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

19.1 O fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Rodrigo Rosa da Silveira, inscrito na matrícula

nº250830.

- 19.2 A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da CONTRATADA;
- 19.3 O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá fazer um relatório das irregularidades e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;
- 20.2 Não será concedido, em hipótese nenhuma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 20.3 Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;
- 20.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 20.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;
- 20.6 Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;
- 20.7 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;
- 20.8 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;
- 20.9 A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;
- 20.10 Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.
- 20.11 O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

Ivan Antonio Guevara Lopez
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de playground em madeira plástica a ser implantado no Parque Verde e aquisição de playground em madeira natural a ser implantado na área verde do Bairro Silvina Gonçalves, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo. Segue abaixo a descrição, quantidades e valor estimado dos itens:

1.1 Playground em madeira plástica (a ser implantado no Parque Verde):

Item	Descrição do playground em madeira plástica	Quantidades	Valor de estimado
01	O playground deverá ser totalmente integrado entre si, construído com material de madeira plástica de alta qualidade e paleta de cores diversificada, contendo, no mínimo: - 02 torres/plataformas, projetadas para suportar as cargas de uso e oferecer estabilidade estrutural;	01	R\$21.933,33

	- 01 tobogã, integrado a uma das torres/plataformas; - 01 escada; - 01 escorregador instalado em uma das torres/plataformas; - 01 teia de cordas fabricada com materiais resistentes; - 01 rampa de escalada projetada com superfícies texturizadas e aderentes;		
--	--	--	--

1.2 Playground em madeira de lei/tratada (a ser implantado na área verde do Bairro Silvina Gonçalves)

Item	Descrição do playground em madeira de lei/tratada	Quantidades	Valor de estimado
02	01 Playground “casinha” fabricado em madeira de lei ou madeira tratada; com parafusos, correntes e tubos galvanizados; cercado por cordas ou estrutura de aço ou estrutura de madeira com função de guarda-corpo; com cobertura em telhas; acabamento colorido; com dimensões mínimas de: 2,50mx5,00mx3,00m (largura x comprimento x altura); contendo no mínimo os seguintes brinquedos: 1 escorregador; 2 balanços (podendo ser do tipo banquinho e/ou pneu); 1 vai e vem; 1 par de argolas; 1 escada vertical de acesso; 1 gangorra - e mais 2 tipos de brinquedos diferentes dos citados acima;	01	R\$11.716,66
03	- 01 carrossel (gira-gira) fabricado em tubos de aço e madeira de lei ou madeira tratada; acabamento colorido; com diâmetro mínimo de 1,60m; altura mínima da superfície de assento em relação ao chão de 0,80;	01	R\$3.300,00

04	- 01 gangorra individual fabricado em tubos de aço e madeira de lei ou madeira tratada; acabamento colorido;	01	R\$1.866,66
----	---	----	-------------

1.3 Os valores estimados foram apurados para cada conjunto de objetos através da média de valor de três fornecedores diferentes, os quais já constavam na lista de fornecedores para playgrounds e academias ao ar livre da Secretaria de Planejamento e Urbanismo para fins de pesquisa direta de valor, mediante solicitação de cotação formal estando alinhados com o cumprimento do disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A legislação estabelece a necessidade de compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, levando em consideração os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, bem como as peculiaridades do local de execução do objeto.

A escolha desses fornecedores pré-existent na lista da Secretaria se justifica pela expertise e especialização dessas empresas na oferta de equipamentos e serviços específicos para playgrounds. Como esses fornecedores já foram previamente avaliados e selecionados pelo corpo técnico da Secretaria, é razoável considerar que eles possuem experiência no fornecimento desses bens, o que pode resultar em propostas mais adequadas às necessidades do órgão público.

Além disso, ao realizar a pesquisa direta com esses fornecedores, estamos garantindo a agilidade e a eficiência no processo de obtenção de orçamentos, uma vez que eles já foram previamente qualificados pela Secretaria.

Dessa forma, a escolha desses fornecedores para pesquisa direta de valores, conforme propostas em anexo, está em conformidade com a legislação vigente, ao mesmo tempo em que busca assegurar a obtenção do melhor preço e a qualidade dos bens a serem adquiridos.

JUSTIFICATIVA: A justificativa para a implantação de playgrounds baseia-se na importância de promover a revitalização dos espaços, proporcionar benefícios à comunidade e ao meio ambiente, e contribuir para a promoção da saúde, bem-estar e integração social.

A inclusão de playgrounds no Parque Verde e Bairro Silvina visam oferecer oportunidades para atividades ao ar livre, estimular a interação entre as pessoas, promover a consciência ambiental desde cedo, atrair visitantes para os espaços, investir na qualidade de vida da comunidade e favorecer o desenvolvimento motor, cognitivo e emocional das crianças.

Em resumo, essas iniciativas visam atender às necessidades específicas de cada localidade, contribuindo para uma série de benefícios sociais, ambientais e de saúde para a comunidade.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF n.º 459.132.850-34, RG n.º 1035673688, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, n.º 1315, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, **CNPJ n.º** _____, localizada na Rua/Av _____, CEP: _____, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o que segue:

O contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico ____/2024 e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 01 – A CONTRATADA, para a execução dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS, Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais solicitadas no Pregão Eletrônico 013/2024 e atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a fabricante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, garantindo assim a devida qualidade de produção dos brinquedos, dentro dos padrões e conforme os objetos solicitados.

CLÁUSULA 02 – A CONTRATADA, por força deste deverá entregar e instalar 2 (DOIS) playgrounds. Sendo 1 (UM) em madeira plástica a ser implantado no Parque Verde e 1 (UM) playground em madeira natural a ser implantado na área verde do Bairro Silvina Gonçalves, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo. Abaixo descrição do objeto solicitado e quantidades.

2.1 Descrições dos materiais, quantidades, e valor estimado:

Playground em madeira plástica (a ser implantado no Parque Verde):

Item	Descrição do playground em madeira plástica	Quantidades	Valor estimado:
01	O playground deverá ser totalmente integrado entre si, construído com material de madeira plástica de alta qualidade e paleta de cores diversificada, contendo, no mínimo: - 02 torres/plataformas, projetadas para suportar as cargas de uso e oferecer estabilidade estrutural; - 01 tobogã, integrado a uma das torres/plataformas; - 01 escada; - 01 escorregador instalado em uma das torres/plataformas; - 01 teia de cordas fabricada com materiais resistentes; - 01 rampa de escalada projetada com superfícies texturizadas e aderentes;	01	

Playground em madeira de lei/tratada (a ser implantado na área verde do Bairro Silvina Gonçalves)

Item	Descrição do playground em madeira de lei/tratada	Quantidades	
02	01 Playground “casinha” fabricado em madeira de lei ou madeira tratada; com parafusos, correntes e tubos	01	

	galvanizados; cercado por cordas ou estrutura de aço ou estrutura de madeira com função de guarda-corpo; com cobertura em telhas; acabamento colorido; com dimensões mínimas de: 2,50mx5,00mx3,00m (largura x comprimento x altura); contendo no mínimo os seguintes brinquedos: 1 escorregador; 2 balanços (podendo ser do tipo banquinho e/ou pneu); 1 vai e vem; 1 par de argolas; 1 escada vertical de acesso; 1 gangorra - e mais 2 tipos de brinquedos diferentes dos citados acima;		
03	- 01 carrossel (gira-gira) fabricado em tubos de aço e madeira de lei ou madeira tratada; acabamento colorido; com diâmetro mínimo de 1,60m; altura mínima da superfície de assento em relação ao chão de 0,80;	01	
04	- 01 gangorra individual fabricado em tubos de aço e madeira de lei ou madeira tratada; acabamento colorido;	01	

CLÁUSULA 03 – DA GARANTIA:

3.1 – Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e possuir certificado de garantia de fabricação dos equipamentos mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da aquisição.

CLÁUSULA 04 – DA ENTREGA:

4.1 O equipamento deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho e ciência da empresa;

4.2 O Playground em madeira plástica deverá ser entregue no Parque Verde Municipal, situado na Rua Lauro Bonneau entre as Ruas Perci Gabriel Borges e Joaquim Manoel S. Carriconde, Arroio Grande/RS, e o playground em madeira natural na área verde do Bairro Silvina Gonçalves situada na Alameda Edi Silveira Machado, perpendicular à Rua Lino Araújo, sendo esses os mesmos locais de instalação dos brinquedos, em horário a combinar.

4.3 A arquiteta da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a senhora Carolina Canhada de Albuquerque será responsável pela fiscalização da entrega e instalação dos Playgrounds de acordo com especificações descritas no anexo I deste edital e o fiscal de contrato será o engenheiro civil Rodrigo Rosa da Silveira, matrícula nº250830;

4.4 Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2, a contratada deverá descarregar e instalar o Playgorund em local indicado pelo servidor informado no item 4.2, sem custos adicionais para o contratante;

4.5 O equipamento rejeitado, por estar em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverá ser retirados nos seguintes prazos:

4.6 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

4.7 Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

4.8 Ocorrendo a rejeição do produto, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.

4.9 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

4.10 É expressamente proibida a troca ou substituição de produto/material;

4.11 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA 05 - O pagamento será efetuado no ato após a entrega e aceitação dos equipamentos/produtos.

CLÁUSULA 06 – As despesas decorrentes da contratação aqui ajustada correrão por conta da seguinte dotação desdobrada: 4208

CLÁUSULA 07 – O pagamento será liberado a CONTRATADA mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), conferência e aceitação do objeto licitado

CLÁUSULA 08 – As notas fiscais deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** sem rasuras, emendas ou borrões.

Parágrafo único: A empresa deverá informar na nota fiscal o número do empenho, a Secretaria solicitante e o valor contratado.

CLÁUSULA 09– O **CONTRATANTE**, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos pessoais ou materiais causados ou sofridos pela **CONTRATADA** decorrentes da entrega do objeto, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, de forma a eximir a administração de quaisquer ônus ou responsabilidades.

CLÁUSULA 10 – A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município e obrigações abaixo:

10.1 Realizar a entrega do equipamento adequadamente conforme previsto neste termo, no Contrato e no Instrumento Convocatório, sendo que será desconsiderado equipamento inadequado aquele que apresentar:

10.1.1 Qualidade inferior, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente termo;

10.1.2 Diferença em relação a marca e a proposta apresentada na fase licitatória.

10.2 Caso verifique-se a não conformidade de algum equipamento, a empresa deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

10.4 Cumprir com os prazos estipulados;

10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes à entrega do equipamento;

10.6 O prazo de garantia do(s) equipamento(s) contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior ao solicitado, contado a partir do recebimento definitivo;

10.7 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – A **CONTRATADA** responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA 12 – São reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme art. 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 13- O fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Rodrigo Rosa da Silveira, matrícula nº250830.

CLÁUSULA 14- Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

CLÁUSULA 15- Prestar aos empregados da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

CLÁUSULA 16- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

CLÁUSULA 17– A **CONTRATANTE**, deverá seguir as seguintes obrigações:

17.1 Conferir se o produto se encontra nas condições especificadas;

17.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto ou material;

17.3 Solicitar a substituição do produto ou material que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização;

17.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

17.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

17.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

17.7 Fornecer energia 220V, areia, cimento e brita nos locais indicados para instalação dos playgrounds.

CLÁUSULA 18– Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supracitada e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA 19–DAS PENALIDADES:

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1 Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento) do produto não entregue, findo o qual será considerado inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

19.1.2 Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8%(oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

19.1.3 Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

19.1.4 Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

19.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

1 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

2 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA 20– Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

Arroio Grande, --- de ---- de -----.

Prefeito Municipal

Contratada

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica

Em ____ / ____ / ____.

Assessor(a) Jurídico(a)